



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 96,

de 23 de dezembro de 1959

Dispõe sobre gratificação

a funcionários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta a seguinte resolução:

Artigo 1º - É concedido, nos termos da presente resolução gratificação por serviços extraordinários prestados durante o corrente ano, aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, de conformidade com o parágrafo único deste.

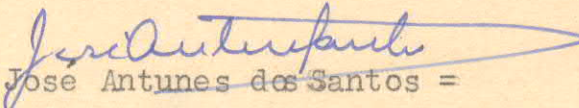
§ - Único- A gratificação de que trata este / artigo será paga, de uma só vez, / junto aos vencimentos que perceberão o Chefe do Expediente e os dois Escriurários da Câmara, nas seguintes importâncias:-

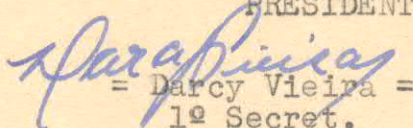
|                     |          |
|---------------------|----------|
| CHEFE DO EXPEDIENTE | 3.000,00 |
| ESCRITURÁRIO "G"    | 2.500,00 |
| ESCRITURÁRIO "F"    | 2.000,00 |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da dotação 0065-Despesas / Diversas.

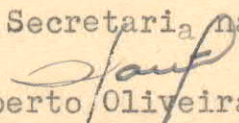
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 de dezembro de 1959.

  
= José Antunes dos Santos =  
PRESIDENTE

  
= Darcy Vieira =  
1º Secret.

Publicada nesta Secretaria, na data supra

  
Roberto Oliveira Santos  
CHEFE DO EXPEDIENTE